## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 081/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP**

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**.

**DECLARAMOS** para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto - BA, o edital de licitação acima citado, a ser realizado no dia 20/06/2019, às 13h10min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230 Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade: Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Palmas de Monte Alto, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome por extenso e carimbo da empresa

## OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com) A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREGÃO Nº 031/2019PP– Forma Presencial**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 081/2019PMA**

**HORÁRIO:** 13h10min

**CREDENCIAMENTO:** Praça da Bandeira, nº. 230 Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000

**A Prefeitura do Município de Palmas de Monte Alto** torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por maior percentual de desconto,** para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 088/2014 nº 033/2018, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1. DO OBJETO
   1. Este Pregão tem por objeto registrar preços para futura aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para veículos leves e pesados, de acordo com tabela Audatex; e contratação de serviços de manutenção mecânica, atendendo à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra este Edital.
      1. Os serviços e peças cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. *As peças devem ser peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original.*
      2. A proponente vencedora será responsável pela remoção e transporte dos veículos que serão encaminhados para manutenção e retorno. Obs: a manutenção não poderá ser realizada na garagem da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto- BA.
      3. A Administração Municipal fará a fiscalização dos serviços através da Tabela Audatex, para maior eficácia na fiscalização dos valores e execução dos serviços de manutenção/reparação automotiva.
      4. A fiscalização dos serviços de manutenção e recuperação mecânica automotiva fica atribuída a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, zelando esta pela manutenção mecânica dos veículos da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto.
      5. Os serviços prestados deverão ser por empresa que possuem estrutura adequada e disponibilidade de aparelhagem técnica, e uma equipe especializada em serviços de manutenção mecânica para veículos pesados, leves em gerais, não podendo ser terceirizados os serviços, e a empresas deverão apresentar comprovação de possuir esta equipe através de (carteiras de trabalhos).

## COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO 01 - | **Termo de Referência** |
| ANEXO 02 - | **Minuta de Ata de Registro de Preço** |
| ANEXO 03 - | **Documentos para Habilitação** |
| ANEXO 04 - | **Modelo de Carta de Credenciamento** |
| ANEXO 05 - | **Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** |
| ANEXO 06 - | **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** |
| ANEXO 07 - | **Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação** |
| ANEXO 08 - | **Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa** |
| ANEXO 09 - | **Modelo de Declaração de Responsabilidade** |
| ANEXO 10 - | **Modelo de Carta Proposta** |
| ANEXO 11 - | **Minuta de Contrato** |

1. DA PARTICIPAÇÃO
   1. Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com À Administração Pública em qualquer de suas esferas;
   2. Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI’S, ME's ou EPP's em âmbito local; Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local, se estenderá regional as pertencentes ao Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
      1. O Micro Empreendedor Individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital.
   3. Não poderão participar deste pregão:
      1. Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
      2. Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
      3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
      4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com à Administração Pública.
      5. Servidor ou dirigente deste Município de Palmas de Monte Alto.
      6. Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.
      7. Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.
      8. Servidor ou dirigente deste Município de Palmas de Monte Alto, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento.
      9. Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço, considerando-se o maior percentual de desconto, ofertado sobre os valores de peças da Tabela Audatex para toda a vigência do contrato
2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
   1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
4. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
5. abrir as propostas de preços;
6. analisar a aceitabilidade das propostas;
7. desclassificar propostas indicando os motivos;
8. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
9. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
10. declarar o vencedor;
11. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
12. elaborar a ata da sessão;
13. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
14. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
15. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES
    1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.
       1. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
       2. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 05.
       3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 06.
    2. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).
    3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
    4. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
    5. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.
16. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
    1. Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.
17. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)
    1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO Nº 031/2019PP – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 13h:10m do dia 20/06/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

* 1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:
     1. Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.
     2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.
     3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
     4. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informados as descrições completas dos roteiros, com preços unitários e totais (0,00), observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.
     5. O percentual de desconto a ser ofertado pelo proponente, sobre os valores descritos na Tabela AUDATEX, expresso em cifras econômicas e por extenso, na base dos valores da peças
  2. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
     1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços.
  3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
  4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
  5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, **se capazes de dificultar o julgamento**, ou ainda:
     1. Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência**;**
     2. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
     3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
     4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
     5. Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

1. DA HABILITAÇÃO
   1. Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:
2. DA SESSÃO PÚBLICA

PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO Nº 031/2019PP – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 13h:10m do dia 20/06/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

* 1. A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.
  2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
  3. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
  4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço, de acordo com o maior percentual de desconto conforme tabela Audatex, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
  5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
  6. Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
  7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
     1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
     2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
        1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
     3. Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1**,** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
     4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
     5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
     6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  8. O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
  9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
  10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.
  11. Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço em regime de valor unitário.
  12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
  13. Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
  14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.
  15. Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.
  16. Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
  17. A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.
  18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
  19. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
  20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.
   2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.
   3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
   4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhados via fax-símile ou por meio eletrônico via email e via correios;
   5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
   6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
   7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
   8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
   9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. Será registrado o preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.
   2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
   3. A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº. 230 Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.
   4. A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital;
   5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento.
   6. A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;
   7. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.
   8. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016.
   9. Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
3. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Palmas de Monte Alto, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
      1. No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.
      2. A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.
      3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
4. advertência;
5. multa;
6. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
7. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
   * 1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, n.º 10.520/02 e Lei Municipal nº 2.210/2011 e Decreto nº 4.732, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
     2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Palmas de Monte Alto.
   1. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Palmas de Monte Alto, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
   2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.
   3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
   5. Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) no instrumento contractual ou outros instrumento equivalente.
9. DA FORMA DE EXECUÇÃO
   1. O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde**,** que se fará através da emissão de OF - ORDEM DE FORNECIMENTO.
   2. O fornecedor das peças deverá disponibilizar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante para dar inícios aos serviços e peças;
   3. Após as entregas das peças, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da OF - ORDEM DE FORNECIMENTO, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
10. DO PAGAMENTO
    1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
    2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
    3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
    4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Palmas de Monte Alto.
    5. O faturamento deverá ser emitido para:
11. No caso de fornecimento à SECRETARIA DE SAÚDE:

|  |  |
| --- | --- |
| SECRETARIA DE SAÚDE | |
| ÓRGÃO: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE |
| CNPJ: | 11.453.571/0001-06 |
| LOGRADOURO: | PRAÇA DA BANDEIRA |
| N.º: | 230 – SALA |
| BAIRRO: | CENTRO |
| MUNICÍPIO: | PALMAS DE MONTE ALTO |
| ESTADO: | BAHIA |
| CEP: | 46.460-000 |
| TELEFONE: | (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 |

1. No caso de fornecimento à SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

|  |  |
| --- | --- |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| ÓRGÃO: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| CNPJ: | 18.163.403/0001-17 |
| LOGRADOURO: | PRAÇA DA BANDEIRA |
| N.º: | 30 |
| BAIRRO: | CENTRO |
| MUNICÍPIO: | PALMAS DE MONTE ALTO |
| ESTADO: | BAHIA |
| CEP: | 46.430-000 |
| TELEFONE: | (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 |

1. No caso de fornecimento à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

|  |  |
| --- | --- |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | |
| ÓRGÃO: | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PALMAS DE MONTE ALTO |
| CNPJ: | 29.954.087/0001-18 |
| LOGRADOURO: | PRAÇA DA BANDEIRA |
| N.º: | 30 – ANDAR 1 |
| BAIRRO: | CENTRO |
| MUNICÍPIO: | PALMAS DE MONTE ALTO |
| ESTADO: | BAHIA |
| CEP: | 46.460-000 |
| TELEFONE: | (77) 3662-2684 / (77) 9940-3370 |

1. No caso de fornecimento as demais secretarias:

|  |  |
| --- | --- |
| DEMAIS SECRETARIAS | |
| ÓRGÃO: | MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO |
| CNPJ: | 13.982.590/0001-47 |
| LOGRADOURO: | PRAÇA DA BANDEIRA |
| N.º: | 230 |
| BAIRRO: | CENTRO |
| MUNICÍPIO: | PALMAS DE MONTE ALTO |
| ESTADO: | BAHIA |
| CEP: | 46.460-000 |
| TELEFONE: | (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 |

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas de Monte Alto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Palmas de Monte Alto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
   2. O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.
   3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
   4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
   5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
   6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
   7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
   8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.palmasdemontealto.ba.gov.br ;
   9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas de Monte Alto-BA, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;
   10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 07h30 às 13h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura, situada na Praça da Bandeira, nº. 230 Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000. Edital disponível no endereço http://palmasdemontealto.ba.gov.br/; (77) 3662-2113, para melhores esclarecimentos,
   11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
   12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

## Palmas de Monte Alto, 04 de junho de 2019.

POMPILIO RODRIGUES DONATO

PREGOEIRO – DECRETO N.º 004/2019

**PROCESSO Nº 081/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 A necessidade de contratações frequentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **VEÍCULO** | **QDE** | **VALOR MÁX.**  **POR**  **VEÍCULO R$** | **UNIDADE** | **DESCONTO MÍNIMO** |
| LOTE 1 | VW/15.190 EOD E.S.ORE - 2013/2013 - COR:AMARELA - PLACA: OUQ-6834 - CHASSI: 9532E82W0DR321835 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 2 | VW/INDUSCAR FOZ U - 2008/2008 - COR: AMARELA - PLACA: JRY-1414 - CHASSI: 9BWR882W68R844637 - COMBUSTÍVEL: DIESEL SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 3 | VW/INDUSCAR FOZ U - 2010/2010 – COR: AMARELA - PLACA: NTN-3386 - CHASSI: 9532882W7AR047035 - COMBUSTÍVEL: DIESEL SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 4 | VW/15.190 EOD E.S.ORE - 2013/2013 - COR:AMARELA - PLACA: NYQ-6266 - CHASSI: 9532882W1BR131370 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 5 | VW/15.190 EOD E.HD ORE COR:AMARELA - PLACA: NYQ-3546 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 6 | VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2010/2011 - COR:AMARELA - PLACA: NYO-9854 -CHASSI: 9532882W7BR121099 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 7 | M.BENZ/OF 1519 R.ORE - 2013/2013 – AMARELA - PLACA: OUO-1227 - CHASSI: 9BM384069DB914131 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 8 | VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2018/2019 - COR:AMARELA - PLACA: PLC-0812 - CHASSI: 9532E82WXKR908069 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 9 | VW/15.190 EOD E.HD ORE – 2013/2013 – COR: AMARELA - PLACA: OUG-0154 -CHASSI: 9532E82W0DR325688 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 10 | IVECO/CITYCLASS 70C17 - 2012/2013 - AMARELA MICROÔNIBUS - PLACA: OUG-6991 - CHASSI: 93ZL68C01D8446363 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M .EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 11 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - 2008/2009 – AMARELA - PLACA: JRY-4255 - CHASSI: 93PB42G3P9C027531 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 12 | MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC - 2008/2009 – AMARELA -PLACA: JRY-9427 - CHASSI: 93PB36D2M9C027758 - COMBUSTÍVEL: DIESEL SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 13 | MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013 – AMARELA - PLACA: OUG-4750 - CHASSI: 93PB58M1MDC044986 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 14 | IVECO/CITYCLASS 70C17 - 2013/2014 - AMARELA MICROÔNIBUS - PLACA: PJV-3034 - CHASSI: 93ZL68C01E8456961 -COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 15 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - 2010/2010 – AMARELA - PLACA: NTH-0853 - CHASSI: 93PB42G3PAC032827 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 16 | FORD/CARGO 1317 E - 2007/2007 – BRANCA - PLACA: JPW-0943 - CHASSI: 9BFXCE2U37BB93139 - COMBUSTÍVEL: DIESEL -SECRETARIA M. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 17 | CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 - 2013/2013 – BRANCA - PLACA: PJH-5515 - CHASSI: 95365826XDR332536 - COMBUSTÍVEL: DIESEL SECRETARIA M. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 18 | IVECO/TECTOR 170E22 - 2013/2013 - BRANCA (CAÇAMBA) - PLACA: OUK-0008 - CHASSI: 93ZA1RGH0D8923520 -COMBUSTÍVEL: DIESEL SECRETARIA M. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 19 | CAMINHÃO VW/8.160 DRC 4X2 - 2014/2015 – BRANCA - PLACA: PJC-1275 - CHASSI: 9531M52P2FR505487 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA: M. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 20 | M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - 2013/2013 - BRANCA (PIPA) - PLACA: PJL-3886 - CHASSI: 9BM693388DB926001 -COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 21 | FORD/CARGO 1317 E – 2007/2007 – BRANCA - PLACA: JPU7474 - CHASSI: 9BFXCE2U27BB93617 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1 | 50.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 22 | GM/S10 24 RONTAN AMB - 2010/2011 - BRANCA (AMBULÂNCIA) - PLACA: NTP-2865 - CHASSI: 9BG124GF0BC41311 - COMBUSTÍVEL: - ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 23 | PEUGEOT/ BOXER RONTAN AMB - 2012/2013 – BRANCA - PLACA: OUG-9861 - CHASSI: 936ZCWMNCD2105607 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 24 | I/RENAULT AMBULANCIA - PLACA: OZE-1772 - CHASSI: 8A1FC145EL757595 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 25 | VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS - 2017/2018 BRANCA - PLACA: PKS-2318 - CHASSI: 9BWKB45U6JP060353 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 26 | CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018 – BRANCA - PLACA: PKX-7388 - CHASSI: 9B6CA8030LB224337 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 27 | CHEV/MOTANA RAYTEC AMB - 2018/2019 - BRANCA - PLACA: PLC-8264 - CHASSI: 9BGCA8030KB100583 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 28 | CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018 - BRANCA - PLACA: PLC-7062 - CHASSI: 9BGCA8030KB100375 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 29 | RENAULT/MASTER PICKUP A - 2016/2017 - BRANCA - PLACA: PKP-9963 - CHASSI: 93YMAFELAHJ559409 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 30 | CHEVROLET/S10 LT FD2 - 2014/2015 - BRANCA - PLACA: OZV-6534 - CHASSI: 9BG148EA0FC415393 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 31 | FIAT/PALIO FIRE WAY - 2014/2015 – BRANCA - PLACA: OZV-3417 - CHASSI: 9BD1714LF7503963 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 32 | FIAT/PALIO FIRE WAY - 2014/2015 - BRANCA - PLACA: OZV-1202 - CHASSI: 98D17144LF7504024 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 33 | FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 - 2013/2013 - PRATA (BOLSA FAMÍLIA) - PLACA: OUX-7201 - CHASSI: 9BD119609D1107461 - COMBUSTÍVEL: - ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 34 | FIAT/STRADA WORKING - 2014/2015 – BRANCA - PLACA: OZV-7823 - CHASSI: 98D57814F7904131 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 35 | VW/SAVEIRO 1.6 CS - 2010/2011 - PRATA - PLACA: NYM-5522 - CHASSI: 9BWKB05U9BP108437 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 36 | GM/S10 EXECUTIVE D - 2010/2011 - PRATA - PLACA: NYN-1016 - CHASSI: 9BG1386J0BC439884 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 37 | VW/GOL 1.0 GIV - 2008/2009 - BRANCA - PLACA: JRJ-0490 - CHASSI: 9BWAA05W99T009960 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 38 | VW/GOL 1.6 POWER - 2012/2012 - PRATA - PLACA: NYT-3803 - CHASSI: 9BWAB05U8CT011198 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 39 | FIAT/TORO FREEDOM AT - 2017/2018 - BRANCA - PLACA: PKO-4228 - CHASSI: 98822611XJKB31644 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 40 | VW/FOX CONNECT MB 2018/2019 BRANCA - PLACA: PLD-7742 - CHASSI: 98WAB45Z9J4039683 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 41 | VW/FOX CONNECT MB 2018/2019 BRANCA - PLACA: PLD-5638 - CHASSI: 9BWAB45Z5K4001689 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 42 | FIAT/TORO FREEDOM MT D- 2017/2018 - BRANCA - PLACA: PKO-9405 - CHASSI: 988226115HRB22671 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 30.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 43 | HONDA/CG 125 FAN KS - 2014/2015 - PRATA - PLACA: OZV-7361 - CHASSI: 902JC4110FR102147 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 3.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 44 | HONDA/CG 125 FAN KS - 2014/2015 - PRATA - PLACA: OZV-3530 - CHASSI:902JC4110FR100734 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 3.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 45 | HONDA/CG 125 FAN KS - 2014/2015 - PRATA - PLACA: OZV-2473 - CHASSI: 9C2JC4110FR103296 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 3.000,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 46 | FIAT/DUCATO MINIBUS - 2014/2014 - PRATA - PLACA: OZV-9319 - CHASSI: 93W245R34E2139467 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO | 1 | 40.00,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 47 | IVECO/ RONTAN DAILY MC.CM - 2011/2012 BRANCA - PLACA: PKL-6912 - CHASSI: 93ZK42A01C8431479 - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 40.00,00 | DESCONTO | 10,00% |
| LOTE 48 | IVECO/DAILY CITY 3813 VAN - 2006/2006 - BRANCA (UNIDADE MÓVEL SAÚDE) - PLACA: JLN-5972 - CHASSI: 93ZC3890168324728 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M. SAÚDE | 1 | 40.00,00 | DESCONTO | 10,00% |
| TOTAL ESTIMADO | | | 1.689.120,00 |  | |

2.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 O percentual mínimo de desconto sobre a tabela importa em 10% (dez por cento).

2.2.1 Por ser tratar de uma contratação com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre uma tabela de Preços e tendo a possibilidade de eventual aquisição de qualquer peça, se torna inestimável o valor máximo que possa vir a ser contratado pelo Município. Mas para fim apenas de estipular um valor máximo de contratação, estipula-se o valor de R$ 1.689.120,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil e cento e vinte reais). Ultrapassado este valor, será necessário a realização de uma nova licitação pelo Município, salvo a discricionariedade de realizar um aditivo de 25%.

2.3 As peças deverão ser originais e de 1ª linha ou compatíveis e inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original

2.3.1 Subentende-se por “originais” produtos utilizados com homologação da montadora para a linha de montagem.

2.4 Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX, ou de qualidade similar ou superior, para geração de pedido, para identificação imediata de peças a ser fornecida e verificada o preço sugerido da marca/montadora.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pela montadora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça.

3 DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os objetos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou em outro horário determinado na requisição.

3.2 Os objetos deverão ser disponibilizados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

3.3 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4 DO RECEBIMENTO

4.1 A Secretaria solicitante receberá provisoriamente os produtos, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Edital e Termo de Referência. Verificada a conformidade dos materiais, os produtos serão recebidos definitivamente, abrindo-se, assim, o prazo para pagamento.

5 DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na OF – Ordem de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

5.2 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

6 DOS PREÇOS

6.1 O preço do produto a ser adquirido, será o constante da Ata de Registro de Preço, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

6.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

6.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

7 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogada, limitada a sua duração pelo mesmo período.

7.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Palmas de Monte Alto – BA, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

8.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 031/2019PP e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

8.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

8.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

8.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

8.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

9.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

9.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

9.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

9.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

9.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

10 DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação das Secretarias, que se fará através da emissão de OF - ORDEM DE FORNECIMENTO.

10.2 O fornecedor das peças deverá disponibilizar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação das Secretarias para dar inícios aos serviços e peças;

10.3 Após a entrega das peças, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da OF - ORDEM DE FORNECIMENTO, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

11 DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

11.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

11.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Palmas de Monte Alto – Estado da Bahia.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

12.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

14 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.2 O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.2 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.3 Fica eleito o Foro da comarca de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**PROCESSO Nº 081/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP**

**ANEXO 02**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia do mês de de 2019, na **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, nos termos das Leis nºs 10.520/02, Lei Municipal 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º junho de 2007, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 031/2019PP – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto registrar preços de **aquisição** de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para veículos leves e pesados, de acordo com tabela Audatex; e contratação de serviços de manutenção mecânica, atendendo às Secretarias do Município de Palmas de Monte Alto para futuras contratação através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
   2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
   3. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na OF – Ordem de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.
   2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
   3. O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS
   1. O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
   2. O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
   3. O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
   4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogada, limitada a sua duração pelo mesmo período.
   2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Palmas de Monte Alto – BA, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR
   1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 031/2019PP e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
   2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
   3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
   4. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
   5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
   6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
   7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
   8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   9. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
   1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
   2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
   3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
   4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
   5. Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
   6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
   1. O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação das Secretarias, que se fará através da emissão de OF - ORDEM DE FORNECIMENTO.
   2. O fornecedor das peças deverá disponibilizar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação das Secretarias para dar inícios aos serviços e peças;
   3. Após a entrega das peças, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da OF - ORDEM DE FORNECIMENTO, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
   1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
      1. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
   2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
   3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
   4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Palmas de Monte Alto – Estado da Bahia.
9. CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
   1. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
   2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO
    1. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
12. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
13. até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
    1. O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
14. advertência;
15. multa;
16. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
17. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
    1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
    1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.
19. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
    1. Integra esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 031/2019PP – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
    2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
    3. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
    4. Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
    5. Fica eleito o Foro da comarca de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID.** |  | **PREÇO UNIT R$** | **EMPRESA** |
|  |  |  |  |  |  |

## MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ POMPILIO RODRIGUES DONATO

## PREFEITO PREGOEIRO DEC. Nº 004/2019

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 081/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP**

**ANEXO 03**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

* 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
     1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Palmas de Monte Alto.
2. Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
4. Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
5. Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; e
   * 1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral é dispensável, entretanto substui os documentos relacionados nas alíneas "b" a "d" do subitem 1.1.1.
     2. Os documentos relacionados nas alíneas "b" a "d" deste subitem 1.1.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo, porém, obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.
   1. DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL
6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se obrigatório;
8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
10. Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
11. Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
12. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedita pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
14. Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
    * 1. OBSERVAÇÕES**:**
15. As certidões descritas no item 1.2 se apresentadas POSITIVAMENTE o Pregoeiro se reserva no direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
16. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
17. O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001; e
18. Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no item 9.5.b que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente à regularidade fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão “poderá” proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendência ora detectada.
    1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
19. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
20. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
21. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
22. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e
23. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
    * 1. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
      2. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
      3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
      4. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, salvo aqueles que não puderem ser emitidos.
      5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado ao este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.
      7. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.
    1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
       1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica(declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
    2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:
24. Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata;
25. Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez) da contratação por lote, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
26. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
    1. OUTRAS COMPROVAÇÕES
27. Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO VI**.
28. Certidão Negativa de Inidôneos, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.
    1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
29. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.
30. Serão admitidas fotocópias sem autenticação em cartório, desde que os respectivos originais sejam apresentados, no ato da sessão, ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
    * 1. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada será anexada ao processo de licitação, sendo inabilitados os Proponentes que não atenderem as exigências constantes no item 14 deste Edital.

**PROCESSO Nº 081/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP**

## ANEXO 04

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(fora dos envelopes)**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º /18– Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

Titular/Sócio(s) Administrador(es) (reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

CPF:

RG:

**PROCESSO Nº 081/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP**

## ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**(fora dos envelopes)**

Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_ \_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO Nº 081/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP**

## ANEXO 06

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(fora dos envelopes)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_ \_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO Nº 081/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP**

## ANEXO 07

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_ \_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO Nº 081/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP**

## ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que não possuir, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_ \_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO Nº 081/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP**

## ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP, instaurado pela Prefeitura do Município de Palmas de Monte Alto, que:

* Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
* Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
* Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 031/2019PP, realizado pela Prefeitura do Município de Palmas de Monte Alto.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

\_ \_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO Nº 081/2019PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019PP**

## ANEXO 10

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**(deve ser apresentado dentro do envelope da proposta)**

Ao

Município de Palmas de Monte Alto-BA.

Prezados Senhores,

Ref.: **031/2019PP** - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**OBS 1:** APROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM AQUIVO DIGITAL, POR PENDRIVE, CONFORME MODELO EM EXCEL DISPONIBILIZADO;

**OBS 2:** NO MÍDIA DIGITAL DEVERÁ CONTER APENAS O ARQUIVO DA PROPOSTA;

OBS 3: NA COLUNA PROPOSTA DEVE-SE COLOCAR O VALOR DO DESCONTO EM PERCENTUAL, COM DUAS CASA DECIMAIS **(EXEMPLO: 10,00)**;

**OBS 4:** CONSIDERANDO QUA À APURAÇÃO DAS PROPOSTA SERÃO REALIZADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO, O LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A PROPOSTA CONFORME “OBSs ANTERIORES” TERÁ SUA PROPOSTA IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADA.

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

* RAZÃO SOCIAL:
* CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
* REPRESENTANTE E CARGO:
* CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
* ENDEREÇO E TELEFONE:
* E-MAIL:
* AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

## PROPOSTA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VEÍCULO** | **DESCONTO EM %** |
| LOTE 1 | VW/15.190 EOD E.S.OR |  |
| LOTE 2 | VW/INDUSCAR FOZ U - |  |
| LOTE 3 | VW/INDUSCAR FOZ U - |  |
| LOTE 4 | VW/15.190 EOD E.S.OR |  |
| LOTE 5 | VW/15.190 EOD E.HD O |  |
| LOTE 6 | VW/15.190 EOD E.HD O |  |
| LOTE 7 | M.BENZ/OF 1519 R.ORE |  |
| LOTE 8 | VW/15.190 EOD E.HD O |  |
| LOTE 9 | VW/15.190 EOD E.HD O |  |
| LOTE 10 | IVECO/CITYCLASS 70C1 |  |
| LOTE 11 | MARCOPOLO/VOLARE V8L |  |
| LOTE 12 | MARCOPOLO/VOLARE V6 |  |
| LOTE 13 | MPOLO/VOLARE V8L 4X4 |  |
| LOTE 14 | IVECO/CITYCLASS 70C1 |  |
| LOTE 15 | MARCOPOLO/VOLARE V8L |  |
| LOTE 16 | FORD/CARGO 1317 E - |  |
| LOTE 17 | CAÇAMBA VW/26.280 CR |  |
| LOTE 18 | IVECO/TECTOR 170E22 |  |
| LOTE 19 | CAMINHÃO VW/8.160 DR |  |
| LOTE 20 | M.BENZ/ATRON 2729 K |  |
| LOTE 21 | FORD/CARGO 1317 E – |  |
| LOTE 22 | GM/S10 24 RONTAN AMB |  |
| LOTE 23 | PEUGEOT/ BOXER RONTA |  |
| LOTE 24 | I/RENAULT AMBULANCIA |  |
| LOTE 25 | VW/SAVEIRO PICKUPECI |  |
| LOTE 26 | CHEV/MONTANA RAYTEC |  |
| LOTE 27 | CHEV/MOTANA RAYTEC A |  |
| LOTE 28 | CHEV/MONTANA RAYTEC |  |
| LOTE 29 | RENAULT/MASTER PICKU |  |
| LOTE 30 | CHEVROLET/S10 LT FD2 |  |
| LOTE 31 | FIAT/PALIO FIRE WAY |  |
| LOTE 32 | FIAT/PALIO FIRE WAY |  |
| LOTE 33 | FIAT/DOBLO ESSENCE 1 |  |
| LOTE 34 | FIAT/STRADA WORKING |  |
| LOTE 35 | VW/SAVEIRO 1.6 CS - |  |
| LOTE 36 | GM/S10 EXECUTIVE D - |  |
| LOTE 37 | VW/GOL 1.0 GIV - 200 |  |
| LOTE 38 | VW/GOL 1.6 POWER - 2 |  |
| LOTE 39 | FIAT/TORO FREEDOM AT |  |
| LOTE 40 | VW/FOX CONNECT MB 20 |  |
| LOTE 41 | VW/FOX CONNECT MB 20 |  |
| LOTE 42 | FIAT/TORO FREEDOM MT |  |
| LOTE 43 | HONDA/CG 125 FAN KS |  |
| LOTE 44 | HONDA/CG 125 FAN KS |  |
| LOTE 45 | HONDA/CG 125 FAN KS |  |
| LOTE 46 | FIAT/DUCATO MINIBUS |  |
| LOTE 47 | IVECO/ RONTAN DAILY |  |
| LOTE 48 | IVECO/DAILY CITY 381 |  |

## DO OBJETO E PREÇOS

* 1. Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

(Local e Data)

\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ